



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 105/00

O Projeto de Lei n.º 105/2000, do Prefeito, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º da Lei n.º 1.262, de 3 de abril de 2000, foi aprovado na discussão regimental, sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 24 de abril de 2000.

César Junho Ferreira
Presidente

Clodoaldo José Borges
Membro

Sebastião Miranda de Resende
Membro

Aprovado em 24/4/00

por unanimidade

Presidente da Comissão



Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N.º 105/2000

*Acrescenta parágrafo único ao art. 2º
da Lei n.º 1.262, de 3 de abril de
2000.*

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado parágrafo único ao art. 2º da Lei n.º 1.262, de 3 de abril de 2000, com a seguinte redação:

“Art. 2º

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos créditos tributários referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do exercício de 2000.” (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 5 de abril de 2000

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal